

CONSIDERANDO que os fatos reportam possível cometimento de transgressões disciplinares de natureza grave, por infringência às normas estabelecidas no art. 97; art. 98, Inciso I, Alínea "r"; Inciso IV, Alínea "f", Inciso V, Alínea "a" e art. 99, Inciso XXXI, todos da Lei 3.641/19 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 1.131, datada de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489; Portaria SSP nº 1.200, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.511, em 26 de dezembro de 2019; Portaria Adm/CPD nº 001/2019, publicada no DOE nº 5.502, em 11 de dezembro de 2019 e o Despacho COGER, datado de 06 de agosto de 2020, designativos da composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, nos termos do art. 175, II c/c art. 184, I e 193, da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele praticadas, devendo-se, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos, cópia das Portarias e Despacho que instituíram a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

2. Junte-se aos autos o Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, o qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Junte-se aos autos, em apenso, a Sindicância Preparatória de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 001/2020 oriundos da Corregedoria-Geral da Segurança Pública e que apurou os fatos preliminarmente;

4. Proceda-se ao desentranhamento da documentação relativa aos fatos ocorridos na data de 09/09/2018, fls. 77 *usque* 94 da Sindicância nº 001/2020, uma vez que são objetos de apuração em Procedimento Administrativo Disciplinar específico.

5. Diligencie-se junto ao Sistema Eletrônico de Processos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - E-Proc, no sentido de obtenção de cópia integral dos autos nº 0012852-92.2020.827.2729, referido na Certidão de fls. 64 da Sindicância nº 001/2020;

6. Cite-se o servidor para, nos termos do art. 196, da Lei 3.461/2019, compor a relação processual, na condição de acusado e apresentar suas Alegações Preliminares.

Art. 2º Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 29, §1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na sede da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, ao 13º dia do mês de abril de 2021.

JOÃO BATISTA MARQUES
Delegado de Polícia de Classe Especial
Presidente da CPPD

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Mesa Diretora do CONSEA/TO, Gestão da Sociedade Civil Organizada - Biênio 2021-2023.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, em conformidade com a eleição e posse da Mesa Diretora realizada no dia 14 de abril de 2021; e,

Considerando a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272;

Considerando o Ato Governamental de nº 432 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5823, de 08 de abril de 2021;

Considerando a votação realizada nesta plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o mandato da Gestão da Sociedade Civil Organizada - Biênio 2021-2023, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA-TO, no cargo de Presidente, a Conselheira Eni Tereza da Cunha Felipe, representante titular da Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP, no cargo de Vice-Presidente a Conselheira Deana de Sousa Paula, representante titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS e na Secretaria Executiva, o servidor público Israel Santos Silva como Secretário Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Conselheira/Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS (CEAS/TO), em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII, da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Resolução 145, de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 18, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em conjunto com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.

Art. 3º A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do CEAS/TO, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Estadual a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente